



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 122 - CEP 04001-083 - Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

PORTARIA CRBio-01 N° 302, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais de Contrato e sobre os procedimentos e atribuições relacionadas à Gestão e de Fiscalização de Contratos de Serviços Terceirizados e Fornecimento de Materiais no âmbito do CRBio-01.

A Presidente em Exercício do CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS), autarquia federal com sede nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo disposto na Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979 e no Regimento do CRBio-01; no uso de suas atribuições regulares, tendo em vista a necessidade de fixar diretrizes para a uniforme aplicação do estudo jurídico das licitação e contratos, compras e alienações, instituída pela lei federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, demais disposições legais correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo, como Gestores/Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Contrato nº	05/2022
Tipo de Contratação	Serviço
Valor Estimado	R\$ 7.812,00
Contratado	HostFiber Comunicação Multimídia Ltda.
Objeto	Serviço de disponibilização de link dedicado de acesso à Internet
Gestor	Edison Kubo
Gestor Substituto	Sueli de Oliveira Bonafé Santos
Fiscal	Leonardo Gil Andrade de Almeida
Fiscal Substituto	Cássio Valentin Rodrigues da Silva

Art 2º Sobre os procedimentos e atribuições relacionadas à Gestão e de Fiscalização de Contratos de Serviços Terceirizados e Fornecimento de Materiais no âmbito do CRBio-01.

- Os procedimentos e atribuições estabelecidos nesta Portaria visam orientar os agentes atuantes na gestão e fiscalização dos contratos, para que exerçam de maneira uniforme, transparente e eficiente a gestão e a fiscalização dos contratos.
- Todas as regras, procedimentos e atribuições a serem seguidos pelos gestores e fiscais de Contrato deverão ter como base a Lei 8.666/93 e IN/2017.
- Na indicação do empregado, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por funcionário e a sua capacidade para desempenho das atividades.
- Para a indicação, os empregados devem possuir treinamento em Gestão e Fiscalização de Contratos.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 122 - CEP 04001-083 - Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

- e) O encargo de Gestor ou Fiscal de Contrato não pode ser recusado pelo empregado, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições e, se for o caso, deverá ser providenciada a capacitação do empregado para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designação de outro funcionário já com a qualificação requerida.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

Art 4º Dê-se ciência aos interessados, cumpra-se e archive-se.

São Paulo, 01 de abril 2025.

Neiva Maria Robaldo Guedes
Presidente em exercício
CRBio 006476/01-D